



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

PORTARIA Nº 196, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O **Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 1.371/2024, de 31 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 170, de 3 de setembro de 2024, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 4 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; a Portaria Ufersa/Prograd nº 24/2024, de 31 de janeiro de 2024; Portaria Ufersa/Gab nº 455/2024, de 5 de abril de 2024; a Portaria Ufersa/Gab nº 939/2024, de 17 de julho de 2024; a Portaria Ufersa/Prograd nº 168/2024, de 20 de agosto de 2024; a Portaria Ufersa/Prograd nº 179/2024, de 27 de agosto de 2024; e a Portaria Ufersa/Gab nº 1.429/2024, de 6 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição do Colegiado do Curso de Engenharia de Petróleo, *Campus Mossoró*.

Parágrafo único. Designar a servidora docente Keila Regina Santana para a função de Vice-Coordenadora, no âmbito do Colegiado do Curso de Engenharia de Petróleo, *Campus Mossoró*.

Art. 2º O Colegiado do Curso de Engenharia de Petróleo, *Campus Mossoró*, passa a contar com a seguinte composição:

- I - Ricardo Henrique Rocha de Carvalho (Coordenador do Curso – Presidente);
- II - Keila Regina Santana (Vice-Coordenadora do Curso);
- III - Jardel Dantas da Cunha (Representante Docente – Titular do Núcleo de Conteúdos Básicos);
- IV - Keila Regina Santana (Representante Docente – Titular do Núcleo de Conteúdos Específicos);
- V - Andréa Francisca Fernandes Barbosa (Representante Docente – Suplente do Núcleo de Conteúdos Específicos);
- VI - José Alves de Lima Neto (Representante Discente – Titular); e
- VII - Marina Sant Ana Moreira (Representante Discente – Suplente).

Art. 3º Permanece inalterado o mandato dos representantes docentes, a saber, de 2 (dois) anos, nos termos da Portaria Ufersa/Prograd nº 24/2024, de 31 de janeiro de 2024, podendo haver recondução.

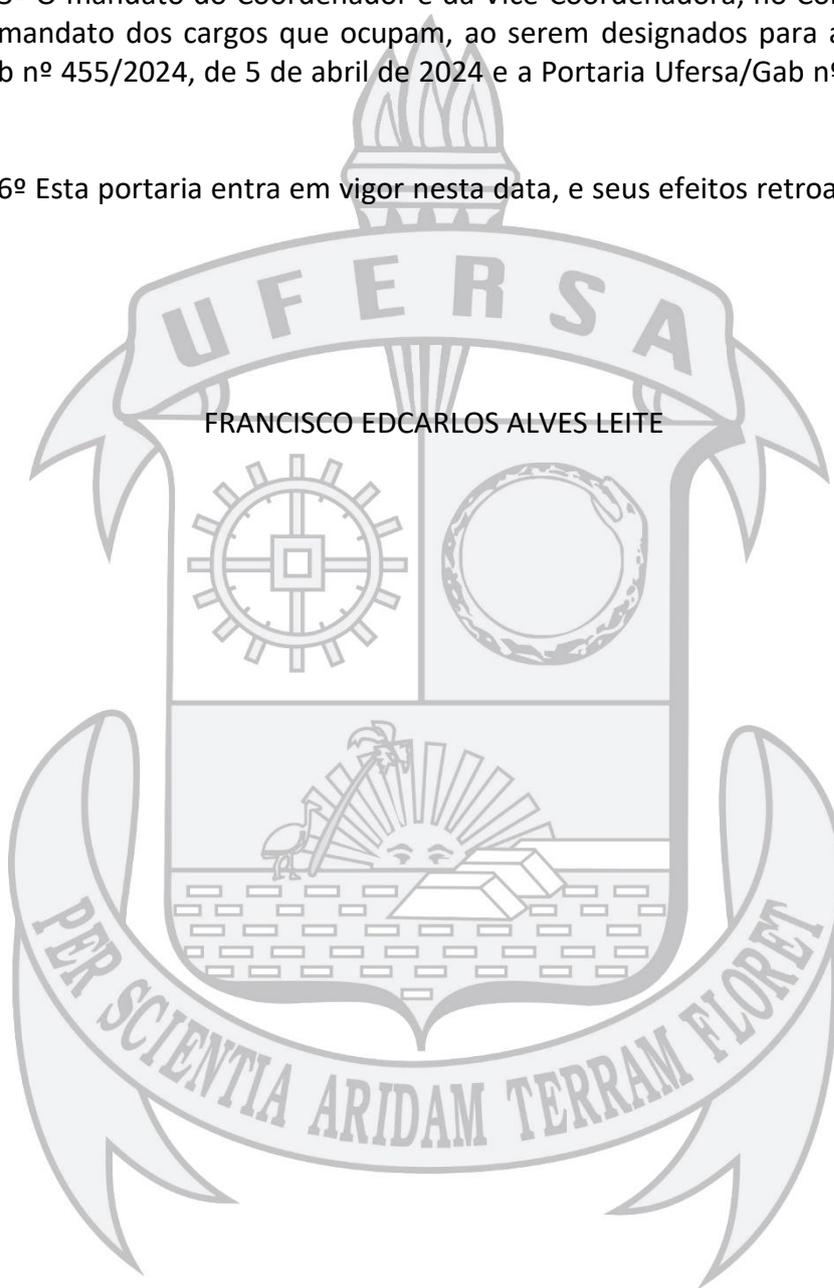
Art. 4º Permanece inalterado o mandato dos representantes discentes, nos termos da Portaria Ufersa/Prograd nº 168/2024, de 20 de agosto de 2024.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Art. 5º O mandato do Coordenador e da Vice-Coordenadora, no Colegiado do Curso, não poderá exceder o mandato dos cargos que ocupam, ao serem designados para a função, conforme a Portaria Ufersa/Gab nº 455/2024, de 5 de abril de 2024 e a Portaria Ufersa/Gab nº 1.429/2024, de 6 de setembro de 2024.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos retroagem a 6 de setembro de 2024.



FRANCISCO EDCARLOS ALVES LEITE